

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

## **LEI N°2529 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$5.824.614,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação para cobertura das despesas do exercício de 2021, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.10.02 10 302 0112 2.0562	33.90.30.00	919	154	311.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0562	31.90.04.00	917	154	400.000,00
02.03.02 12 361 0108 1.0202	44.90.51.00	246	101	1.119.000,00
02.05.01 04 122 0119 2.0190	33.90.30.00	398	100	500.000,00
02.05.01 15 451 0103 1.0160	44.90.51.00	428	100	3.382.947,00
02.03.04 13 392 0109 2.0173	33.90.39.00	344	100	111.667,00
TOTAL				

- Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:
- I R\$480.000.00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) na fonte 154 Ações de Enfrentamento ao COVID-19, Fundo Municipal de Saúde.
- II- R\$1.119.000,00 (Hum milhão, cento e dezenove mil reais) na fonte 101 Ampliar, reformar e equipar escolas da educação básica.
- III- R\$3.994.614,00(Três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatorze reais) na fonte 100 Ampliação, Reestruturação Rede de Distribuição Iluminação Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

IV- 111.667,00(cento e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais) na fonte 100 – Apoio as Atividades Artísticas e Culturais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 22 de outubro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL